



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **M. A. DA S. DE SOUSA – ME**.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, referente ao **Pregão Presencial nº 017/2022**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. A. DA S. DE SOUSA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.781.187/0001-10, Inscrição Estadual nº 13.373.703-9, com sede na Rua das Amendoeiras, nº 722, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte /MT, CEP 78.520-000, e-mail marysousagta@hotmail.com / geovaniogta@hotmail.com, telefone (66) 3552-1901 / (66) 9 9637-3857 / (66) 9 8402-0007, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **GEOVÂNIO DE OLIVEIRA BIELA**, inscrito no CPF nº xxx.866.471-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 754/2024 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 09 do Contrato nº 096/2023 e no **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Nona - Prazos do Contrato nº 096/2023**, cujo objeto é o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**” de acordo com a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 041/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 017/2022**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Cláusula Nona – Prazos**

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **24 DE OUTUBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 26 de abril de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

M. A. DA S. DE SOUSA – ME
CNPJ nº. 08.781.187/0001-10
GEOVANO DE OLIVEIRA BIELA
CPF nº. xxx.866.471-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
CPF nº xxx.704.698-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx